

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61066/ 2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tem a aquisição de Viatura tipo Auto Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento das Emendas da Câmara de Vereadores nº. 75, 133, 211, 222, 224 e 235/2022, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- Impugnações: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- Recebimento das propostas: até as 11 horas do dia 20/12/2023;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 20/12/2023, a partir das 11:15 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 20/12/2023, ás 11:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 - email; <u>licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com</u>

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - https://www.gov.br/compras/pt-br/

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração Anticorrupção;
- Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e



ESTADO DO PARANÁ

suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiered dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até o3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1. Termo de Referência.
 - 3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;



ESTADO DO PARANÁ

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto



ESTADO DO PARANÁ

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
 - 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após á vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, devendo conter:
 - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após á vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada) (Observar o sub-item 8.4);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer



ESTADO DO PARANÁ

justificativa.

- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema <u>www.comprasnet.gov.com.br</u> no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após á vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo o1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3° da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;
- O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.2. Todas as <u>declarações</u> exigidas serão retiradas diretamente do sistema <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO PARANÁ

15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.**A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.8. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal n° 28900/2021- PMFI.



ESTADO DO PARANÁ

Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,
 c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) Multa:
 - ✓ Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11° (décmo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;



ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato.
- ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) O caráter educativo da pena.
- 19.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 19.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 19.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal referentes ao automóvel, que serão conferida por servidores do órgão requisitante.
- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



ESTADO DO PARANÁ

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

20.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ

- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos devera ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro <u>licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com</u> ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 04 de Dezembro de 2023.

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Rose Meri da Rosa **Secretária Municipal da Saúde**



ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº .../2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à aquisição de Viatura tipo Auto Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9° Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento das Emendas da Câmara de Vereadores nº. 75, 133, 211, 222, 224 e 235/2022, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência) é um serviço de atendimento préhospitalar de emergência que desempenha um papel crucial na cidade de Foz do Iguaçu, como em muitas outras cidades paranaenses. Este sistema é fundamental para o atendimento rápido e eficiente de vítimas de acidentes e situações de emergência, proporcionando assistência pré-hospitalar de qualidade e salvando vidas.
- 2.2. O SIATE em Foz do Iguaçu é operado pelo 9º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, e sua equipe é composta por profissionais treinados para lidar com uma variedade de situações de emergência, como acidentes de trânsito, incêndios, afogamentos, quedas, paradas cardiorrespiratórias e outras ocorrências que requerem atendimento imediato.
- 2.3. O Serviço pré-hospitalar realizado pelo Corpo de Bombeiros desempenha um papel crucial na cidade de Foz do Iguaçu, garantindo atendimento de emergência de qualidade para os residentes e visitantes. Sua equipe dedicada e altamente treinada é fundamental para salvar vidas em situações de emergência, e sua presença é essencial para a segurança e bem-estar da comunidade local. Além disso, o SIATE desempenha um papel importante na prevenção de acidentes por meio da educação pública e da promoção da segurança.
- 2.4. A necessidade de adquirir uma nova ambulância para renovar a frota do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE) em Foz do Iguaçu é um tema de grande relevância para a eficiência, qualidade dos serviços de atendimento médico de urgência na cidade e os benefícios que ela pode trazer para a comunidade.
- 2.5. Em primeiro lugar, é fundamental reconhecer a importância do SIATE como um serviço vital para a população. A rapidez e a qualidade do atendimento podem ser determinantes para a sobrevivência e o bem-estar das pessoas envolvidas. Portanto, manter uma frota de ambulâncias em condições adequadas é essencial.
- 2.6. Com o tempo, as ambulâncias enfrentam desgaste natural devido ao uso constante e a condições adversas nas ruas. Isso pode levar a falhas mecânicas e elétricas, comprometendo a eficiência do atendimento. Ter veículos novos reduz esse risco e garante uma resposta mais rápida e confiável.
- 2.7. As novas ambulâncias frequentemente vêm equipadas com tecnologia médica avançada, como sistemas de monitoramento, dispositivos de suporte à vida e comunicação de última geração. Esses recursos podem fazer a diferença no tratamento precoce e adequado dos pacientes.
- 2.8. Veículos mais recentes tendem a oferecer maior segurança para as equipes de resgate e para os pacientes. Eles são projetados com recursos de segurança atualizados, como airbags, sistemas de freio avançados e estruturas mais resistentes em caso de colisões. Além disso, as novas ambulâncias geralmente são mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissões, o que pode resultar em economia a longo prazo e em benefícios ambientais. Ambulâncias novas tendem a ter menos problemas mecânicos, o que reduz o tempo de inatividade devido a manutenção e reparos.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.9. Além dessas razões técnicas, a renovação da frota do SIATE também é uma questão de responsabilidade para com a comunidade. Os cidadãos confiam no SIATE para obter assistência em situações críticas, e a falta de veículos em bom estado pode resultar em atrasos no atendimento e impactar negativamente a saúde e a segurança pública.
- 2.10. A aquisição de uma nova ambulância para renovar a frota do SIATE em Foz do Iguaçu é uma medida essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de atendimento de emergência na cidade. Isso não apenas beneficia diretamente os cidadãos, mas também fortalece a capacidade do SIATE em desempenhar seu papel crucial na proteção da vida e da saúde da comunidade.
- 3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE
- 3.1. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de veículos, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido item em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações;
- **3.2. Além** disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.3. Vale destacar que nas licitações para a aquisição de veículos as concessionárias não se enquadram até mesmo nas últimas licitações realizadas não houve participação de nenhuma empresa sediada localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidades e especificações conforme abaixo:

N°	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIATURA TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA) com Sistema de comunicação Radio Tranceptor digital VHF/UHF, Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência e Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros.	UN	01	595.000,00	595.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item n° 01 - VIATURA - Tipo Auto Ambulância - AA

Veículo tipo van/furgão – adaptado para viatura Auto Ambulância.

Veículo tipo van/furgão, teto alto, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, motor diesel; potência mínima de 145cv, tração traseira; capacidade mínima de 3 lugares, incluindo motorista; 04 portas sendo: 01 porta lateral deslizante, 01 porta traseira com dupla abertura e 02 portas dianteiras; transmissão manual ou automática com mínimo de 05 velocidades à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; capacidade volumétrica mínima de 12m³ no salão



ESTADO DO PARANÁ

de atendimento; distância mínima entre eixos 3.250 mm; comprimento total de no mínimo 5.500 mm; incluindo jogos de tapetes, protetor de cárter em aço e todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.

Especificações do veículo

Chassi

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3.250 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.100 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Altura mínima do solo = 160 mm;
- Largura interna mínima = 1.700 mm;
- Largura externa máxima = 2.200 mm (sem espelhos).

Motor

- Dianteiro;
- 04 (quatro) cilindros;
- Turbo;
- Combustível Diesel;
- Potência de no mínimo 145cv;
- Torque de no mínimo 24 kgfm;
- Sistema de gerenciamento eletrônico;
- Atenda a resolução 342 do CONAMA, que versa sobre o controle de gases poluentes, na sua versão atualizada ou outra resolução que a venha substituir;
- O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão de atendimento para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do referido salão.

Tanque de combustível

Capacidade mínima 70 litros.

Freio e Suspensão

- Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Suspensão dianteira: independente, possuindo amortecedores e com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas helicoidais, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga. Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entregue balanceado.

Direção

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica.

Transmissão

- Transmissão automática ou manual;
- 05 (Cinco) marchas à frente, no mínimo;
- 01 (Uma) marcha à ré.

Tração

- Traseira com rodado simples, com controle de tração.



ESTADO DO PARANÁ

Pintura

As viaturas destinadas ao Corpo de Bombeiros do Paraná deverão ser pintadas na **cor vermelha**, sendo, Pantone 187 CP - C: 7/ M:100/ Y:82/ K:26, vermelho Monte Carlo 84 PU, ou cor automotiva correspondente, previamente aprovada por Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros. Os veículos deverão ser pintados, preferencialmente de fábrica, nesta tonalidade. O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme Item - Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros;

Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine, da carroceria e do chassi será original do veículo, do tipo monobloco, totalmente construída em aço;
- Deverá ser dotada de acionamento elétrico dos vidros dianteiros e bancos com capacidade para o2 (duas) pessoas sentadas na cabine (incluindo o motorista), dotados de capa protetora confeccionado em courvin de alta resistência com reforço nas regiões de maior desgaste e tapete de PVC inteiriço no piso da cabine;
- Possuir 01 (uma) Central multimídia com no mínimo 7" (sete polegadas), com navegação via satélite (GPS), rádio AM/FM, entrada USB-A 2.0 ou superior, conectividade via Bluetooth, compatível com projeção de câmera de ré e sensor de estacionamento, todo conjunto original de fábrica, ou sendo item acessório, deve ser instalado por concessionária do fabricante, mantendo a garantia original da viatura bombeiro militar.
- o1 (uma) Câmera para estacionamento e para uso em marcha a ré, para visão traseira, devendo ser compatível também com uso noturno, localizada na parte inferior da traseira da viatura e com tela acoplada no console central da cabine, admitindo-se a sincronização da câmera na central multimídia (a câmera é adicional aos espelhos retrovisores da cabine do chassi), conjugado com sensor sonoro para estacionamento em marcha ré;
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 12 (doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- Portas traseiras em chapa, com revestimento interno antirruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em Poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistente e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter, se necessário, reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando as dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter, se necessário, um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;
- Porta lateral corrediça, com altura mínima de 1.800 mm. Porta em chapa, com revestimento interno antirruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em Poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. A porta deslizante lateral deverá ter, se necessário, um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;
- A **intercomunicação** entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm e largura de no mínimo 400 mm, com porta de correr embutida atrás do banco do passageiro, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, devendo ser aprovada pela Comissão do CBMPR;
- Deverá **ser dotada** de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento em qualquer das portas de acesso ao compartimento traseiro sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 55 cm;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento e sim em compartimento adequado para esse fim;
- A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser em torno de 720 mm.

Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a outra, independente, para
 o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Ah, do tipo sem manutenção, 12
 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de



ESTADO DO PARANÁ

solução da mesma;

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com **capacidade mínima de 150 A**, 14 volts, que deverá ser suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto em uso;
- Deverá haver um sistema que **bloqueie automaticamente** o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números e/ ou letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que posam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por **disjuntores principais** ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Deverão possuir legenda, identificando cada circuito;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças empregadas no veículo deverão ser fornecidos em caderno específico;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próximo do motorista;
- Deverá conter **inversor de corrente** contínua (12 Vcc) para alternada (110 Vca) com potência mínima de 1000W;
- Na parede sobre a bancada deverá existir um **painel elétrico interno**, possuindo uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas", todas devidamente identificadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Na parede sobre o banco lateral deverá existir um **painel elétrico interno**, possuindo uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, uma tripolar (2P+T) de 110 V(AC) e uma para 12 V(DC);
- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma **distância** mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Deverá ser instalada o1 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização) tipo industrial de embutir com tampa, para captação de energia externa 127/220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um cabo tripolar revestido com composto termoplástico à base de PVC flexível na cor preta, sendo que cada condutor terá no mínimo 2,5mm², com 50 metros de extensão, de acordo com a NBR 13249, com plugues industrial compatível, com a tomada de embutir instalada no veículo e outra 2P+T de no mínimo 20°;
- Deverá possui um **transformador automático** ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 127 como de 220 Vca e que forneça sempre 127 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 127 V estejam sempre com alguma corrente;
- No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do



ESTADO DO PARANÁ

compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- **Natural:** Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo originais da cabine e as do compartimento traseiro que serão descritas à frente;
- Artificial: Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C Possuir no mínimo 08 (oito) leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) ou B Módulos articulados com no mínimo 4 (quatro) Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

Sistemas de oxigênio e ar comprimido

- O veículo deverá possuir um **sistema fixo** (integrado) de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um **sistema portátil** de oxigenação;
- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo **dois cilindros** de oxigênio de no mínimo 16 litros, **um cilindro** de ar comprimido nas mesmas dimensões do oxigênio, localizados no compartimento de atendimento de vítima, em **armário próprio**, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;
- O cilindro de ar comprimido deve possuir também a sua válvula redutora pré-regulada com características compatíveis com o sistema de ar comprimido, este se destina a suprir os pontos de aspiração;
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros **não poderão** ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a **dois mil kg**. As mangueiras deverão **passar através de conduítes**, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. As portas do compartimento de acondicionamento do cilindro deverão **possuir abertura** de 180° ou serem possíveis de serem removidas e recolocadas rapidamente;
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira da vítima, deverá existir uma **régua quadrupla** com 02 (duas) saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido (aspiração), oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e fluxômetro e aspirador tipo "Venturi" para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as **especificações da ABNT** e, juntamente com 06 (seis) máscaras de O2 (oxigênio), em material atóxico com reservatório;
- Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira da vítima e acima do encosto, deverá existir uma **régua dupla** com saídas para oxigênio e ar comprimido, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com



ESTADO DO PARANÁ

fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em **painel removível** para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla **deverá possuir**: fluxômetro, umidificador para O2 e fluxômetro e aspirador tipo "Venturi" para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico;

- **Sistema portátil** de oxigênio completo: contendo cilindro **em alumínio**, apropriado para oxigênio, de no mínimo 0,5 m3, válvula redutora com manômetro, régua dupla, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote e máscara com reservatório) e copo de aspiração em vidro tipo "Venturi". Esse sistema deverá ser integrado em **uma bolsa**, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca:

Os sistemas fixo e portátil de oxigênio e o de ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de o a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;
- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;
- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro para oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;
- Aspirador tipo "Venturi": para uso com ar comprimido, baseado no princípio "Venturi". Frasco transparente em vidro, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída; e boia de segurança, normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 03 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² (gás carbônico) em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- As portas traseiras do compartimento de atendimento deverão possuir **janelas que propiciem ventilação**, dotadas de sistema de abertura e fechamento interno e com vidros opacados com três faixas transparentes;
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para, ventilação, ar



ESTADO DO PARANÁ

condicionado, aquecedor e desembaçador;

- O sistema de ar condicionado, independente da sua instalação não poderá fazer a descarga de ar de exaustão do sistema dentro do compartimento de vítima ou dentro da cabine do motorista;
- Para ambos os compartimentos, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da **NBR 14.561**;
- Deverá ser instalado um aparelho de ar condicionado, que **atenda a cabine e o compartimento da vítima**, o aparelho deve possuir a capacidade de baixar e manter a temperatura do compartimento da vítima em até 20° C quando a temperatura externa estiver em até a 35° C, isto deve ser **conseguida em um tempo máximo** de 10 minutos, com o motor a 2500 RPM e o veículo parado, toda instalação na parte do motor deverá ter aprovação por parte da montadora fabricante sem alterar a garantia do motor e do veículo.

Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, com apoio de cabeça e cinto de segurança. Nos bancos laterais da cabina os cintos deverão ser de **três pontas retráteis**. Nos bancos do salão de atendimento os cintos poderão ser somente abdominais;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin resistente, de tamanho que permita o transporte de três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de cintos de segurança abdominais individuais. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60Kgf/m³;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ser **instalado um banco** com apoio de cabeça, recoberto em courvin resistente, anatômico, da mesma cor do colchonete, fixado em quatro pontos ao assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal retrátil e **ser giratório (360°)**. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60 Kgf/m³.

Maca

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipadas com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de **no mínimo 150 mm** entre a maca e a porta traseira do veículo;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho do veículo deverá ser montado de maneira a permitir o **escoamento de líquidos** no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo, com todos os parafusos de aço inox;
- Quando montada fora do veículo deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70 Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m X 0,50m X 0,05 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Pranchas de Imobilização

- Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso. O espaço para **acomodação do pranchão** deverá ser dimensionado possuindo no mínimo 10 cm de largura, 46 cm de altura e 185 cm de comprimento, a abertura deste compartimento voltada para a porta traseira deverá possuir dispositivo de fixação para que o pranchão não saia do compartimento quando a viatura estiver em movimento, o interior do compartimento (partes laterais, superior e posterior e base) deverá **ser revestido** em borracha para evitar danos ao pranchão;
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) pranchas de imobilização e remoção: utilizadas para imobilização de coluna e bacia em



ESTADO DO PARANÁ

operações de resgate e salvamento.

- Construída em polietileno, medidas mínimas de 1830 mm x 440 mm x 65 mm e capacidade de carga mínima de 200 (duzentos) Kg, com desenho apropriado às suas finalidades. Deve possuir ao menos seis orifícios laterais para a fixação de cintos de segurança e para permitir o posicionamento das mãos dos socorristas. Acompanham: tirantes de imobilização de paciente, confeccionados em nylon, adequados para proporcionar três pontos de fixação na prancha, uma sobre a maca e outra no compartimento descrito no tópico 1.16.1.

Design Interno e Externo

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento, da viatura, deverá considerar os seguintes aspectos: **Design Interno**

- Deve dimensionar os espaços internos do veículo, visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- Os materiais fixados na carroceria do veículo (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabine como no salão de atendimento;
- As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;
- Na carroceria, o revestimento entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com a finalidade de isolamento termo-acústico. É vedada a utilização de fibra de vidro ou isopor;
- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para fechamento de grandes aberturas, apenas será permitida para acabamento interno;
- Pega mão: deverá ter um **balaústre** no teto do salão de atendimento, posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1" (polegada) de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos. Deverá também possuir alças para apoio de mão, localizadas nas portas de entrada, lateral e traseira direita;
- Sistema de suporte de soro deslizável, montado no balaústre, possuindo dois ganchos para frascos de soro com cintas com velcro para o corpo do frasco;
- O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a trafego intenso, classe 34 (Comercial) e 43 (industrial) conforme (EN* 685), com espessura de 2 mm, atendendo a flamabilidade conforme (EN* 4102/14), anti-escorregadio conforme (DIN 51130), com resistência solar conforme (EN* ISO 105-B02), resistência química conforme (EN* 423) e resistência térmica conforme (EN* 12524) ("*" EN = European Norm). O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento, o revestimento das uniões (cantos, etc.) onde as paredes laterais, os bancos baús, os armários e o revestimento encontram-se deve formar um rodapé de 07 cm pelas paredes laterais;
- Deverá na guarnição da porta traseira existir uma proteção em aço inoxidável para a proteção da porta traseira quando da entrada da maca no interior do salão de atendimento, devendo ser articulada para ser levantada quando a porta for fechada, da mesma forma a guarnição do assoalho da porta de correr deve ser em aço inox;
- Em local a ser definido deverá ser fixado um **dispenser** fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500 ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas. (álcool 70%);
- Ao final do banco baú próximo à porta lateral da viatura, deverá ser instalada uma **lixeira, tipo basculante**, dotada de dois compartimentos: um para materiais pérfuro-cortantes com e outro para uso geral, em plástico resistente, removíveis, de fácil lavagem, fixável por dispositivo que os mantenham na posição de abertura máxima e sem oferecer risco aos usuários, com capacidade mínima de 5 litros, ficando a mesma embutida ao banco quando fechada;
- Todos os armários internos deverão ser confeccionados em **compensado naval de 15 mm**, revestidos em fórmica na cor branca com parte inferior na cor cinza médio, sem quinas vivas, na lateral esquerda da viatura se estendendo por toda a



ESTADO DO PARANÁ

lateral. O piso do interior do armário externo e do banco baú deverá ser revestido em alumínio xadrez, sendo que no interior do banco a mesma deve possuir uma borda com altura mínima de 4 cm de altura;

- A parte superior deverá possuir **compartimentos com portas acrílicas** com no mínimo 3 mm de espessura, corrediças e transparentes, as portas acrílicas deverão ter suas extremidades abauladas para evitar acidentes com os usuários e deverão ser abertas por meio de uma abertura circular sem arestas;
- Deverá existir um módulo vertical na traseira antes do compartimento dos cilindros, com compartimentos abertos que deverão ter uma angulação próxima de 10° entre a sua base o fundo e o anteparo em sua saída, serão utilizados como porta objetos;

Sobre a bancada deverá existir:

- a) 01 (Um) painel de controle elétrico;
- b) 01 (Um) painel com 02 pontos de oxigênio e 02 pontos de ar comprimido;
- c) o1 (Uma) caixa no mesmo material do armário nas dimensões adequadas para acomodação do equipamento de aspiração portátil e outros vasilhames de produtos de limpeza e assepsia;
- d) A(s) borda(s) da bancada deverá(ão) possuir anteparo de madeira no mesmo material do armário para evitar que os materiais localizados na bancada caiam durante o deslocamento.
 - Deverá possuir armário para guardar os cilindros de oxigênio e de ar comprimido com portas e visores / janelas para acesso às válvulas e visualização dos manômetros com piso revestido em alumínio xadrez;
 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., **deverão ser em aço inox.** Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos e impedir que as gavetas se abram durante o deslocamento do veículo em estradas não pavimentadas e leitos carroçáveis;

Os armários internos deverão ter disposição conforme layout a ser aprovado pela Comissão do 9° Grupamento de Bombeiros do Paraná, com a quantidade mínima discriminada abaixo:

- a) 02 (Dois) armários superiores para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- b) 01 (Um) armário vertical traseiro "porta objetos" para guarda de materiais com divisórias, tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;
- c) 01 (Um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de no mínimo 03 (três) centímetros de altura;
- d) 02 (Duas) gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- e) o1 (Um) bagageiro superior para materiais leves;
- f) o1 (Um) armário traseiro para os o3 cilindros de gases.
 - Todo armário que não possuir fechamento deve ser fornecido com uma rede elástica para retenção do material;
 - Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.800 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Dotada de estribo sob a porta, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 55 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
 - A porta lateral de correr deve possuir uma janela com medidas mínimas de 01 (um) metro de comprimento por 0,5 (meio) metro de altura, com vidros de correr, dotadas de sistema de abertura e fechamento interno, vidros opacados com três faixas transparentes;
 - O veículo também deverá ser dotado de um armário de acesso externo, localizado atrás da roda dianteira esquerda, com dimensões externas mínimas de 1,15m(um metro e quinze centímetros) de comprimento e altura de 65 cm (sessenta e cinco centímetros) acabamento de acordo com a estrutura do veículo original, este armário deverá possuir estrutura de reforço em torno da abertura e porta obedecendo o "design" da carroceria com abertura para cima com ângulo de abertura maior que 160° com trava para mantê-lo aberto e dispositivo de abertura com trinco dotado de chave, o armário deve possuir revestimento interno em alumínio lavrado, suportes e proteções para os equipamentos que lá serão transportados, como desencarcerador hidráulico, borracha de vedação em todo o perímetro da porta para que umidade, água e poeira não adentrem ao compartimento, tapete interno emborrachado para revestimento do compartimento e profundidade mínima de 50 (cinquenta) centímetros.

Demais Equipamentos e Materiais a serem fornecidos com a Viatura Tipo Auto Ambulância.

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com o veículo, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de Mecânica



ESTADO DO PARANÁ

Caixas de Ferramentas contendo:

- a) 01 (Um) jogo de chave de boca de 6 a 2 mm;
- b) 01 (Um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;
- c) 01 (Uma) chave de fenda 6,35 x 152,4 mm;
- d) 01 (Uma) chave de fenda 7,937 x 203,2 mm;
- e) o1 (Uma) chave inglesa ajustável para porcas-354 mm;
- f) o1 (Um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm, com 6 tamanhos, de 6 a 17 mm;
- g) o1 (Um) alicate universal isolado de 177,8 mm;
- h) 01 (Um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;
- i) 01 (Um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;
- j) 01 (Um) martelo pena de 400 gramas;
- k) 02 (Duas) Limas chatas para metal, bastarda, 254 mm;
- I) o1 (Um) jogo de arrombadores pequeno (0,80) e médio (1,10 m).

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica, sendo os equipamentos fornecidos com a viatura, com a seguinte quantidade:

- a) 01 (Um) extintor de CO2 6 kg;
- b) 01 (Um) extintor de pó químico seco de 12 kg;
- c) o6 (Seis) cones de segurança para trânsito, retráteis, conforme segue:

Cone Retrátil - Composição; Peça composta por base em polietileno injetado de alta resistência, com 4 sapatas de sustentação para melhor aderência ao solo; Parte cônica retrátil em tecido poliéster/nylon laranja fluorescente estruturado por 8 aros de polietileno; aplicação: para uso na pista em fiscalização, emergências e desvios de trânsito; cor: laranja fluorescente de alta visibilidade diurna; altura: aberto: entre 70cm e 75cm, fechado: máximo de 7cm (+/-5%); peso: entre 3kg e 4 Kg; base; Deverá ser quadrada, com os cantos arredondados, • Tamanho: Mínimo de 30x30cm e máximo de 32x32cm, com bolsa para transporte; Deverá possuir 4 (quatro) sapatas, distribuídas nos cantos, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários; Deverá ter um compartimento para guarda de 2 pilhas AA e um compartimento para guarda de um mini sinalizador eletrônico, de forma a não alterar seu formato quando fechado ou aberto; iluminação interna (na base): piscante; itens inclusos: um mini sinalizador eletrônico que deverá ser encaixado no seu topo para uma melhor visualização da sinalização e ter função piscante, capa protetora para transporte em nylon laranja; faixa refletiva; 2 (duas) faixas retrorrefletivas com largura de 10 cm cada; Mínimo de 700 candelas/lux/m² (ângulos de 0,2°/-4°), (TIPO VIII, Norma ABNT 14.644/2013); Película auto adesiva flexível; Microprismas metalizados; Cor branca/prata; Resistência a destacamento inferior a 50 mm; Resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade); Sem emendas ou soldas; Poderá vir em separado desde que venha fixada sobre tela no mesmo formato e cor da parte cônica do produto; relatório de ensaios: será exigida a apresentação de relatório de ensaios que atestem sua resistência; do cone, para comprovar que atende a todas as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência; do material refletivo (Tipo VIII), emitido em nome do fabricante da película, comprovando o atendimento a todos os requisitos da NBR 14.644/2013;

d) - 02 (duas) **lanternas anti explosão**, conforme especificações descritas abaixo:

LANTERNA ANTIEXPLOSÃO - desenvolvida para trabalhos de bombeiros, para ser utilizadas em áreas com Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis; Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO - BRASIL.

Características Gerais

Lanterna:

Tipo portátil, com empunhadura vertical;

Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência, com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica;

Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência;

Possuir seu "corpo" na cor laranja, padrão na segurança internacional, para fácil localização;

À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura;



ESTADO DO PARANÁ

Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência, com suporte argola metálico ergonômica para de alça de segurança;

Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade;

Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro;

Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED" geração C4, controlada por microprocessador;

Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas;

Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009;

Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade);

Quando em operação na função iluminação "luz alta", está deverá automaticamente mudar sua função para "lluminação Moderada", com o objetivo de facilitar e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria;

Capacidade de operação de no mínimo 3h 30' horas em "Alta Intensidade", 13 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em "Baixa Intensidade" para atividades em caverna ou operações especiais;

A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2 metros de altura;

Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação;

A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio acidental da bateria;

Deve operar independentemente com bateria recarregável em lithiumion de 6,2 V – 1,5 Ah, não possuir efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada, com adaptador para 04 pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo "AA", homologada pelo fabricante da lanterna a fim de garantir sua integridade e atender aos quesitos da Certificação INMETRO;

Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg;

O conjunto "lanterna" deverá possuir os seguintes acessórios:

Bateria recarregável em lithiumion (li-ion) selada de 6,2 Volts – 1,5 Ah – sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada;

Adaptador para o4 (quatro) pilhas AA. Nota: somente poderá ser utilizado com pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo "AA", a qual deverá ser do tipo homologada pelo fabricante da lanterna;

Base para recarga da lanterna (quando utilizada com bateria selada recarregável), em conformidade aos quesitos da NFPA 1901 -

14.1.11.2 (2003) ou atual;

Fonte de alimentação bivolt 110/220 Volts – CA / 60Hz – Deverá ser indicado a voltagem após homologação;

Carregador veicular de 12 V CC, (quando utilizada com bateria selada recarregável);

Dois plugs ópticos para "corte de fumaça", para customização do feixe de luz em ambientes com fumaça;

Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna;

CERTIFICAÇÕES - Deverá possuir Certificação do INMETRO, classificação Ex ia IIC T4 Gb Ex ia IIC T3 Gb Ex ia IIB T4 Ga Ex ia IIB T3 Ga, deve ostentar, na sua superfície externa e em local visível, a Marca de Conformidade e as características técnicas da mesma de acordo com as especificações da ABNT NBR IEC 60079-0 / ABNT NBR IEC 60079-11 / ABNT NBR IEC 60079-26 e Requisitos de Avaliação da Conformidade, anexo à Portaria INMETRO nº 179 de 2010. Esta marcação deve ser legível e durável, levando-se em conta possível corrosão química. Envolvendo equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis;

e) 01 (Uma) barra Hooligan forjado em aço, em peça única de 76,2 cm.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

A empresa fornecedora da viatura deverá fornecer com cada viatura:

- a) Manual de operação e manutenção preventiva do chassi e da implementação;
- b) Esquema elétrico do chassi e do encarroçamento;
- c) Todos os manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL VHF/FM

O Sistema de Comunicação será composto de:

- o1 (um) Transceptor Móvel Digital VHF/FM*;



ESTADO DO PARANÁ

- 01 (uma) Estação de base Portátil - RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL DMR**.

A toda a instalação elétrica do Sistema de Comunicação e sua alimentação **deverá ser independente,** devendo ser projetado para que sua ligação seja efetuada diretamente da bateria ou da central elétrica da viatura e dotada com dispositivo tipo fusível para sua proteção.

*Transceptor Móvel Digital VHF/FM com modulação analógica e digital (híbrido), encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.

O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

- Operação em modo dual, analógico e digital (Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA), no mesmo rádio, programados por canal;
- O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;
- Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA;
- Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Protocolo DMR, (Digital Mobile Radio);
- Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão DMR Tecnologia Digital TDMA. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega;

O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM, basicamente, deverá ser constituído de:

- 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;
- 01 (um) Microfone de mão com teclado, cordão espiralado e suporte (versões com teclado no painel serão aceitas);
- 01 (um) Alto falante externo;
- o1 (uma) Antena original do rádio, ou homologada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda VHF, ganho mínimo unitário de o dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, com cabo RG 58 e conector cachimbo UHF fêmea;
- o1 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- No mínimo o5 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58, com conector de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação;
- oı(um) manual de operação em português do Brasil.

O equipamento deverá atender, no mínimo, as seguintes características funcionais:

- Fácil manuseio e operação;
- Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;
- Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;

Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (136 - 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão DMR TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:

- Realizar "Chamada de Emergência";
- Responder "Chamada Geral" (Multigrupo);
- Receber e realizar "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem destinatária);
- Receber "Chamadas de Alerta";
- Possibilidade de receber e realizar "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema;
- Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);



ESTADO DO PARANÁ

- Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído;
- Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal";
- Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela sinalização do Sistema;
- Quando for extraviada, permitir sua inabilitação completa, tanto à transmissão quanto à recepção, através de comandamento (remoto) da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado;
- Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comandamento da central de controle eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento;
- Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de cobertura do Sistema;
- Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreio e localização de indivíduos e veículos;
- Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
- Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel;
- Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display;
- Realizar varredura de canais possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário;
- A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

O painel do equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes controles:

- Liga e desliga;
- Volume;
- Silenciador de recepção;
- Seletor de canais;
- Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;
- Visor e Teclado alfanumérico para operação troncalizada de no mínimo 16 Caracteres, apenas no caso de o microfone de não o possuir poderá ser o convencional.

O equipamento deverá atender às seguintes prescrições para veículos equipados com transceptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);
- O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência em rádio frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

Será comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, distribuídas no território do Estado do Paraná, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação;

Junto à proposta comercial (internamente) o licitante deverá apresentar:

- Cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de



ESTADO DO PARANÁ

registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;

- Declaração que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências rádio elétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D e E" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho de bombeiro e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;
- Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;

O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:

- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;
- 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

**Estação de base Portátil - RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL DMR:

Estação de Base Portátil em VHF Digital no Protocolo DMR (Digital Mobile Radio) para o emprego nas redes de Radiocomunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Os Parâmetros eletrônicos de modulação digital com Tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) em 12,5kHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do Corpo de Bombeiros empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificando se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagem de texto, envio de mensagem pré-programada, localização do equipamento através de GPS.

Composição básica da estação portátil básica VHF.

Cada Conjunto deverá ser constituído de:

- 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz.
- 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo.
- o2(Duas) Bateriasion-lithium com autonomia mínima de 8 horas contínuas.
- 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS.
- 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas.
- o1 (um) Conjunto **Microfone/Alto-falante Remoto**, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM;
- Fácil Manuseio e operação se possível um modelo com display ou visor alfa-numérico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalubres.
- Monitoração.
- GPS Disponível.
- No Mínimo de 32 canais.
- Varredura.
- Emergência.
- Privacidade.



ESTADO DO PARANÁ

- Comunicação Direta.
- Chamada receptiva individual.
- Chamada em grupo/Chamada Geral.
- Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto).

C- Controles

- botão Liga-desliga.
- botão Volume.
- Seletor de canais.
- Botão de acionamento de alarme de emergência.
- Silenciador de recepção.
- Visor alfanumérico.
- Envio de identificação eletrônica do Rádio.
- Alarme de Emergência.
- Inibição e Reabilitação do Rádio.
- Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
- Recepção de chamada privativa.
- Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
- Envio de chamada de emergência.
- Recepção de monitor remoto.
- Chamada de Alerta.
- Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM.
- Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E.
- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi-duplex).
- Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface).
- Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva.
- Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.

O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:

- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;
- 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- Deverá possuir um sinalizador tipo **barra sinalizadora** em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi,



ESTADO DO PARANÁ

resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12 Vcc.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
- Categoria: AlInGaP;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse WidthModulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser **único**, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de **carga automático**, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir **proteção** contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- O sinalizador luminoso a ser fornecido deve atender às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE SocietyofAutomotiveEngineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e
 fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.
- Três **sinalizadores intercalados**, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds Cristais com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz.
- 02 (Dois) **mini sinalizadores** a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem:
 - A Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou;
 - B Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°;
 - C Com no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlIngap.
 - Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as **portas traseiras abertas** e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.
- A iluminação externa deverá contar com **holofote** na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.



ESTADO DO PARANÁ

- Deverá ter 02 (dois) **sinalizadores estroboscópicos** intercalados nos faróis dianteiros.
- **Sinalizador acústico** com amplificador de potência mínima de 200 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- **Sirene eletro pneumática** tipo Fá Dó de no mínimo 120 Db, com cornetas instaladas ao lado direito frontal da viatura, não será aceito a instalação do motor dentro do compartimento do salão de atendimento ou dentro do cabine do motorista;
- Estes equipamentos **não poderão** gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene eletrônica e eletropneumática;
- Botão para comutação entre os quatro (quatro) tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS

O Grafismo e Adesivação serão conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e deverão ser instalados conforme quantitativo de viaturas;

A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada de acordo com o padrão do Corpo de Bombeiros do Paraná, na: dianteira, traseira, ambas as laterais e teto, composta por adesivos (ou pintura) identificadores e brasões. O layout e prefixos CBMPR, serão fornecidos pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e Secretaria da Saúde.

Especificações Técnicas dos Adesivos:

- Somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico a ser fornecida pela BM4/CCB.
- As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados a serem fornecidos pela BM4/CCB;
- As imagens (Emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast;
- Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco;

Todos os adesivos utilizados nas plotagens das viaturas deverão atender aos parâmetros técnicos conforme segue:

Adesivos não refletivos:

Adesivos hao refletivos.				
Material	Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.			
Espessura	o,06 a o,08mm.			
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.			
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.			
Adesão	6 lb/pol (superfície pintada).			
Resistência à tração	5 lb/pol.			
Alongamento	Mínimo 100%.			

Adesivos refletivos



ESTADO DO PARANÁ

70 DE JUNHO DE 1915	
Material	Película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.
Espessura	0,16 a 0,22mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	8 kg/cm (superfície pintada).
Resistência à tração	1,8 kg/cm.
Alongamento	Mínimo 100%.

Procedimentos para aplicação das películas adesivas

Tecnologia para transformação	Recorte eletrônico.		
Aplicação Manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.			
Recortes em todas as regiões de baixo relevo.			
Não aplicação das películas em regiões de borrachas.			

A Norma de Grafismo padrão será repassada a empresa, após esta ser declarada vencedora.





ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL R\$ 595.000,00

4.2. No caso de eventual divergência entre a especificação técnica e outros indicadores apontados, prevalecerá como parâmetro a especificação técnica conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Apresentar a Proposta de Preços, com isenção o Imposto de Produto Industralizado- IPI, conforme Lei Federal nº. 8.058/90.
- 4.4. A aquisição de viatura destinada ao Corpo de Bombeiros, conforme Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990: Frisese que o material a ser adquirido é ISENTO de IPI, quando destinado à utilização nas atividades dos Corpo de Bombeiros, em todo o território nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990.
- 4.5. Declaração expressa, PARA AS PROPOSTAS QUE OFERTAREM BENS NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 02 julho de 1990;

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 5.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 9°GB, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90).
- 5.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 5.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de fornecimento de **150 (cento e cinqüenta) dias** para entrega do objeto a partir do recebimento da Nota de empenho, devidamente registrados, licenciados e emplacados conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estarem prontas para o uso imediato, na Avenida Paraná, nº 6851 Bairro Vila A Foz do Iguaçu-PR CEP 85868-035 aos cuidados da 4º Seção do 9º Grupamento de Bombeiros. A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço licitacoes.9gbfoz@gmail.com de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.
- 5.6. O objeto deverá ser fornecido, novo, do ano ou ano superior ao do Contrato, sem uso, e entregue pelo próprio fabricante e ou por seus representantes devidamente autorizados. Não é admitido que as viaturas sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo ser transportadas em veículos apropriados.
- 5.7. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO:

- 6.1. São obrigações da Contratada:
- 6.1.1. A contratada deverá proporcionar à Comissão Técnica do 9° Grupamento de Bombeiros, composta de 03 (três) Bombeiros Militares designados, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases, a Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede da Contratante, ficando a critério da contratada a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente deverá ser onde as viaturas serão implementadas.
- 6.1.1.1. Na fase 1 a contratada deverá proporcionar condições para a realização de reuniões com a finalidade de apresentação, discussão e análise para ajustes e aprovação do projeto executivo do objeto licitado, nesta



ESTADO DO PARANÁ

fase a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para análise: documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico); memorial descritivo; desenhos e memorial de cálculo; projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico responsável com respectivo CREA; desenho dos compartimentos das gavetas; esquema elétrico; memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso x potência do conjunto em ordem de marcha; mídia em arquivo digital contendo o layout da viatura contemplando a vista frontal, lateral, traseira e superior;

- 6.1.2. Na fase 2 proporcionar condições para reuniões/inspeções/aprovação, no local onde as viaturas serão implementadas, para ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser em instalações apropriadas por ela indicadas. Nessa fase serão testados/avaliados todos os elementos da viatura, com testes específicos para os seguintes componentes:
 - * Toda a implementação realizada no salão de atendimento será vistoriada e testada.
 - * Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, os testes avaliaram o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento, sendo que neste caso os sistemas deverão estar de acordo com as normas que tratam do assunto.
 - * O sistema de comunicação será avaliado e testado.
 - 6.1.2.1. As despesas decorrentes do deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada que se fizerem necessárias, como: transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pela contratante, bem como as despesas locais básicas correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) servidores designados, integrantes dessa Comissão Técnica do 9° Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 6.1.4. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 10 (dez) servidores, no mínimo, nas condições abaixo:
 - A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 8 (oito) horas, considerando, de segunda à sexta-feira, nos horários administrativos.
 - O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do 9° Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Quarta Seção de Estado Maior (BM4) do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. Manter atualizado os seus dados no SICAF, conforme legislação vigente.
- 6.1.11. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.1.12. A unidade veicular devera ser nova, zero quilômetro e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Paraná, adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, com placas identifica tórias devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio (diesel).
- 6.1.13. A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros.
 - 6.1.13.1. Garantia Geral: Neste documento o fabricante deverá certificar que o chassi e a implementação possuem 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.
 - Deverá constar neste certificado que a carroceria é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.
 - 6.1.13.2. Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:
 - PINTURA 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
 - GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
 - 6.1.13.3. Peças de Reposição: A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.
 - 6.1.13.4. O termo de garantia deve ser padronizado e deverá esclarecer de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e sem ônus para a Corporação, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, e instalação e uso do equipamento (completo) linguagem didática em português, com ilustrações (quando necessário);



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.13.5. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.
- 6.1.13.6. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.
- 6.1.13.7. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que a viatura esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.
- 6.1.13.8. Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.
- 6.1.13.9. A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses. Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.
- 6.1.13.10. Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.
- 6.2. São obrigações do Contratante:
- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 6.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

7.1 A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;
- 7.4 Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

8. DO RECEBIMENTO DO AUTOMÓVEL

- 8.1. Na entrega o automóvel será vistoriado por uma comissão formada pela Secretaria Municipal da Saúde e do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.
- 8.2. Após a verificação da qualidade dos automóvel e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento.
- 8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a comissão emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.
- 8.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
 - 8.4.1. Valor unitário do automóvel;
 - 8.4.2. Marca e modelo dos automóvel entregue;
 - 8.4.3. Período de garantia dos automóvel;
 - 8.4.4. Número da nota de empenho e do processo de compra.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;
- 9.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 9.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, n° 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos;
 - 9.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;
 - 9.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;
- 9.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela comissão da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital;



ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;
 - 9.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 9.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 9.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Municipal emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - 9.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação FGTS;
 - 9.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões;
 - 9.7. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

10. ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:
- 10.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 10.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 10.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 10.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 10.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	RECURSO		
1001103020570206444905210025200	DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.		
0704061820030101144905225155200	FUNREBOM - CAIXA ECONOMICA C/C 195-6		

12. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Gestor do Contrato: Rose Meri da Rosa e Salete Aparecida de Oliveira Horst; Fiscal do Contrato Ana Paula Bueno Hansen Parise e Marcelo Lima de Leite.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O automóvel oferecido devera ser novo, zero quilômetro, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.

Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

NOME	FUNÇÃO	
Ana Néri Mateus	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência	
Nelson Guilherme Trindade	Diretoria de Assistência Especializada	
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde	



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico nº 195/2023.
A empresa, inscrita no CNPJ n°,por intermédio de seu representante legal o Sr, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2023.
Nome e carimbo do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão S	Social:	CN	NPJ/MF:		IE		
Endered	ço:	CEP:					
Tel/Fax:		CEP:		Cidade:		UF:_	
E-mail_		Agência Bancaria					
Banco	•••••	Agência Bancaria	. Conta	Corrente n'	••••••	••	
A Prefeitu	ıra Muni	cipal de Foz do Iguaçu					
		tações e Contrato					
		co n°/2023					
Em ater	nção ao I	Pregão em epígrafe, aprese e abaixo:	entamos	nossa prop	osta comerc	ial para o forne	ecimento do
Item		Especificação	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
					TO:	 TAL GERAL R\$	
					10	IAL GENAL N	
Prazo d	de Entre	gamento: ega: 150 (cento e cinquer orgão requisitante.	nta) dias	após o re	ecebimento	da nota de e	mpenho ou
Validad	e da Pro _l	posta: 60 (sessenta) dias					
		essa, que ofertou o BENS NACI odutos Industrializados (IPI) t					
quaisqu	ıer natur	que nos preços propostos e eza, encargos sociais e qua o objeto da presente licitaçã	aisquer c				•
		Local,de_			de 2023.		
Atenciosamente							
		 Represe	entante L	egal da Pro	ponente		
		1	Nome.:R	G.: CPF.:			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede, neste ato representada pelos Sr, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliada na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é:, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
Parágrafo Primeiro
Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do automóvel, sendo os preços unitários do objeto de R\$ (
empermados a conta da dotação.



ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO	RECURSO	
40.044.07.07.017.07.06.4.4.4.0.017.4.0.07.7.0.0	DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS	
1001103020570206444905210025200	- EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	
0704061820030101144905225155200	FUNREBOM - CAIXA ECONOMICA C/C 195-6	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n°/2023.
- a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

Paragráfo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto contratual, até 150 (cento e cinaquenta) dias após assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a **empresa deverá entregar o automóvel em conformidade com o requisito do Anexo I - Termo de Referência do edital**, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Rose Meri da Rosa e Salete Aparecida de Oliveira Horst; Fiscal do Contrato Ana Paula Bueno Hansen Parise e Marcelo Lima de Leite.

Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar a entrega, conforme solicitado.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10**% (**dez por cento**) **do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b) Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização do fornecimentos contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes;
- III judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Foz do Iguaçu	, de	de 2023.
-			
	Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal		
	Contratado		